



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à determinação da Presidência, havida nos autos do processo administrativo nº 2020/8093 (publicação do DJE em anexo), informa que a presente demanda não está incluída no rol de processos que tramitarão no período excepcional de contingenciamento disciplinado na Portaria n.º 909/2020-GABPRES, de 14/04/2020.

Ainda em cumprimento à Decisão, retornam-se os autos ao setor demandante para que, no momento oportuno, realize análise para continuidade da compra solicitada.

Em tempo deixa-se registrado que há certame publicamente divulgado (consoante de afere pelo Edital e Aviso de Licitação nos autos) e que qualquer revisão ou cancelamento da demanda deverá determinar que sejam adotadas pela CPL medidas de publicidade, bem como junto ao sistemas que operacionalizam as sessões públicas.

Manaus, 16 de abril de 2020.

Elízia Mara Costa Israel
Presidente da CPL

Tatiana Paz de Almeida
Secretária da CPL

Rafael Fernandez Ximenes de Alcântara
Membro da CPL

Livia dos Santos Vásquez
Membro da CPL

João de Albuquerque Andrade Lima Neto
Membro da CP

Wendell Martins do Nascimento
Membro da CPL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
Estado do Amazonas

Diário da Justiça Eletrônico

Caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Yedo Simões de Oliveira



Ano XII • Edição 2020 • Manaus, terça-feira, 14 de abril de 2020

dja.tjam.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO I

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 909/2020-GABPRES, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Institui o Plano de Contingenciamento de despesas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, diante da crise econômica decorrente da pandemia COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais,

Considerando que diante do avanço do COVID-19, a OMS (Organização Mundial da Saúde) classificou a situação mundial como pandemia, ou seja, o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando aos locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

Considerando a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada através da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que o Governo do Estado do Amazonas, pelo Decreto Estadual nº 42.145, de 31 de março de 2020, atualiza as medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Estado do Amazonas;

Considerando que a situação econômica atual reflete uma recessão mundial, em razão das consequências advindas da pandemia do COVID-19;

Considerando os cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Nacional (Federal, Estadual, Municipal e Distrital), os quais repercutem diretamente sobre o orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

Considerando ainda, a necessidade da implementação de providências indispensáveis, neste momento crítico, visando a reorganização das finanças e orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, com a adoção de medidas de contingenciamento de gastos por parte desta Corte de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Plano de Contingenciamento de despesas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com o objetivo de promover ações que reduzam os gastos públicos e resultem em economia para a Administração.

Art. 2º. Determinar, de imediato, até 03 de julho de 2020 ou até a revogação da suspensão das atividades, decretada pelo Governo do Estado do Amazonas, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de outras providências a serem instituídas, a suspensão das despesas com:

- I – Concessão de novas gratificações e funções;
- II – Criação de novas comissões ou grupos de trabalho, salvo se não implicar em custos;
- III – Preenchimento de cargos ou convocação de candidatos aprovados em concurso público;
- IV – Contratação de novos estagiários, inclusive a reposição decorrente do encerramento dos atuais contratos;
- V – Contratação temporária de pessoal;
- VI – Criação de cargos, funções e gratificações de qualquer natureza;
- VII – Pagamento de ajuda de custo e aumento de subsídio decorrentes de movimentação de magistrados na carreira;
- VIII – Remoção ou disposição de servidores com ênus financeiro ao Poder Judiciário do Estado do Amazonas, em qualquer hipótese;
- IX – Abertura de editais de remoção que possam resultar na necessidade de provimento de cargo na unidade de origem;
- X – Elevação de entrada de comarcas e a consequente transformação dos cargos de juiz de direito;
- XI – Viagens de representação e de Corregedoria-Geral de Justiça, excetuadas as absolutamente imprescindíveis à continuidade do serviço;
- XII – Participação em cursos e eventos de capacitação, incluídos aqueles oferecidos pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas, excetuadas as absolutamente imprescindíveis à continuidade dos serviços;
- XIII – Multas e serviços extraordinários que representem despesas.

§ 1º. Fica determinado a Secretaria Geral de Administração, através da Divisão de Pessoal em conjunto com a Divisão de Orçamento e Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, a apresentar relatório à Presidência, indicando a situação dos gastos com horas extras, substituições, acumulações, representações, comissões, grupos de trabalho, gratificações e despesas de exercício anteriores, de modo a mensurar e analisar os seus efeitos sobre a folha de pagamento de pessoal e encargos deste Poder.

§ 2º. Fica resguardada, caso necessário, a adoção de medidas complementares no sentido de garantir, de todo modo, o pagamento das obrigações deste órgão no tocante aos vencimentos, subsídios e vantagens permanentes devidas aos magistrados e servidores ativos e inativos e aos pensionistas, além das obrigações tributárias e contributivas impostas por lei.

Publicação Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Lei Federal nº 11.412/06, art. 4º



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Disponibilização: terça-feira, 14 de abril de 2020

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo

Manaus, Ato 32 - Edição 2020

2



Art. 3º. Limitar as despesas com:

I – Aquisições de materiais de consumo, incluindo materiais para distribuição gratuita e premiações, a no máximo 80% (sessenta por cento) do valor liquidado no exercício de 2019;

II – Contratação de novos serviços, de pessoas jurídicas ou físicas, a no máximo 80% (sessenta por cento) do valor liquidado no exercício de 2019;

III – Aquisições de materiais permanentes, incluindo mobiliário e equipamentos diversos, a no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor liquidado no exercício de 2019;

IV – Concessão de diárias a no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor liquidado no exercício de 2019;

V – Concessão de adiantamento (pronto pagamento) a no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor liquidado no exercício de 2019.

Art. 4º. Além da suspensão da realização das despesas previstas no art. 2º desta portaria, serão adotadas as seguintes medidas complementares no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá:

I – Suspender, com fulcro no art. 78, XIV, da Lei 8.888/93, os contratos relativos a serviços de:

- a) Copiagem (garçons e copistas);
- b) Operações de elevadores (ascensoristas);
- c) Locação de impressoras multifuncionais;
- d) Uniformização do uso de funcionalidades (SAJ Consulting);
- e) Sistema de ponto eletrônico;
- f) Manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas;
- g) Gerenciamento de resíduos hospitalares/infectantes;
- h) Operação técnica e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de áudio e vídeo dos plenários e auditórios.

II – Reduzir a jornada de trabalho dos seguintes contratos com alocação exclusiva de mão de obra não eventual:

- a) Limpeza e conservação (agentes de limpeza);
- b) Controle de acesso (agentes de portaria);
- c) Motoristas;
- d) Manutenção preventiva de Split's e VRF's;
- e) Manutenção predial básica (diversos postos);
- f) Jardinagem.

III – Suspender o início de novas obras, reformas e demais serviços de engenharia, exceto a construção do Fórum de Justiça da Comarca de Cantanhez e a ampliação do estacionamento do Edifício Sede do TJAM, bem como aquelas consideradas urgentes e emergenciais, destinadas à manutenção predial de caráter inadiável, assim justificadas no respectivo processo administrativo;

IV – Reduzir em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) as despesas com consumo de água, energia elétrica e telefonia;

V – Reduzir em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) as despesas com combustível;

VI – Suspender as despesas com manutenção da frota de veículos, salvo os casos estritamente necessários e urgentes;

VII – Suspender o transporte de cargas intermunicipais;

VIII – Suspender a aquisição de passagens aéreas, salvo os casos urgentes e estritamente necessários, a critério da Presidência do TJAM;

IX – Suspender a locação de novos imóveis ao Tribunal de Justiça do Amapá;

X – Suspender todos os procedimentos licitatórios em andamento, exceto as atas de registro de preços em curso, cuja aquisição de bens ou a prestação de serviços não esteja

enquadrada no funcionamento essencial do Poder Judiciário do Estado do Amapá, salvo os casos expressamente autorizados pela Presidência do TJAM, desde que comprovada a essencialidade da compra no período excepcional de contingenciamento.

§ 1º. A suspensão da prestação dos serviços mencionados no inciso I, do art. 4º, pressupõe a suspensão do pagamento dos respectivos serviços, enquanto vigentes os efeitos desta portaria.

§ 2º. A redução da jornada de trabalho dos postos relativos aos contratos com alocação exclusiva de mão de obra não eventual está condicionada a criação de banco de horas para posterior compensação das horas não trabalhadas, sob o acompanhamento e controle dos fiscais de contrato.

§ 3º. No momento da liquidação da despesa dos postos com redução da jornada de trabalho, fica autorizada a área responsável a efetuar a retenção de 50% (cinquenta por cento) do auxílio alimentação e do vale transporte daqueles submetidos a escala de revezamento, assim como a glosa relativa à redução das alíquotas dos serviços sociais autônomos (Sistema "S"), estabelecidas pela Medida Provisória 932/2020, incidentes sobre as Planilhas de Custos e Formação de Preços dos contratos com alocação exclusiva de mão de obra não eventual.

§ 4º. Fica mantido o trâmite dos processos de aquisição por meio do sistema de registro de preços até a fase da assinatura das respectivas atas, sendo que as requisições para empenho ficam vinculadas à autorização expressa do Presidente deste Tribunal.

§ 5º. Ficam mantidas todas as despesas necessárias ao atendimento das demandas essenciais do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Art. 5º. A Secretaria Geral de Administração fica responsável por assegurar, junto às unidades competentes, a implementação das medidas instituídas por esta portaria.

Art. 6º. As exceções à suspensão da realização de despesas elencadas nesta portaria ficam submetidas às decisões administrativas proferidas pelo Tribunal Pleno, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira atestada pela Divisão de Orçamento e Finanças deste Poder.

Art. 7º. Os casos omissos e as possíveis dúvidas serão submetidos à deliberação da Presidência.

Art. 8º. As medidas restritivas previstas nesta Portaria podem ser suspensas caso haja regressão da situação atualmente constatada, ou prorrogadas mediante edição de ato normativo pertinente.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em Manaus, 14 de abril de 2020.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente

**PORTARIA N.º 1623 de 06 de abril de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.948/2018, de 09.08.2018, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder,

CONSIDERANDO o Memorando nº 063/2020-DVPES à fl. 03, nos autos do Processo Administrativo nº 2020/007809,

R E S O L V E

CONCEDER à estagiária **SUZANE DA SILVA NOBRE**, lotada na 2ª Vara do Tribunal do Júri, **08 (oito)** dias de **recesso remunerado**, no período de **06/04/2020 a 13/04/2020**, com fulcro no art. 25, Cap. VII, da Portaria n.º 1.974/2017-PTJ, de 12.09.2017, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 13.09.2017 e Cartilha do Estagiário - EASTJAM (Dispõe sobre o recesso dos estagiários).

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 06 de abril de 2020.

MESSIAS AUGUSTO LIMA BELCHIOR DE ANDRADE
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA N.º 1627 de 07 de abril de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.948/2018, de 09.08.2018, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder,

CONSIDERANDO a informação da Divisão de Pessoal de fl. 4, nos autos do Processo Administrativo nº 2020/007589,

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **ROBERVAL WILKENS MARINHO**, Assessor Especial deste Poder, **02 (dois) meses**

de Licença Especial, referente ao quinquênio de **2006/2011**, a ser usufruído no período de **06/04/2020 a 06/06/2020**, com fulcro nos artigos 65, inciso VII, e 78, da Lei n.º 1.762/86 de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 07 de abril de 2020.

MESSIAS AUGUSTO LIMA BELCHIOR DE ANDRADE
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA N.º 1639 de 07 de abril de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.948/2018, de 09.08.2018, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder,

CONSIDERANDO a informação da Divisão de Pessoal de fl. 9, nos autos do Processo Administrativo nº 2020/007480,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO os termos da **Portaria nº 642/2020, de 10/02/2020**, que dispensou a servidora **ROSIMAR DE FÁTIMA FERREIRA DE MENEZES**, Chefe do Setor de Execução Contratual, lotada na Divisão de Contratos e Convênios, do comparecimento ao serviço nos dias **17, 22, 23 e 24/04/2020**, por haver prestado serviço à Justiça Eleitoral no **Pleito de 2018**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 07 de abril de 2020.

MESSIAS AUGUSTO LIMA BELCHIOR DE ANDRADE
Secretário-Geral de Administração

DESPACHOS**Processo Administrativo nº 2020/008093**

Interessado: Comitê de Crises do Poder Judiciário do Estado do Amazonas. (Portaria nº 901 de 09 de abril de 2020).

Assunto: Suspensão dos processos licitatórios até ulterior deliberação.

DECISÃO

Tratam os presentes autos de processo administrativo por meio do qual foi instituído o **Comitê de Crises do Poder Judiciário do Estado do Amazonas (Portaria nº 901 de 09 de abril de 2020)**, que tem por objetivo, reduzir os custos para o Poder Judiciário, enquanto perdurar a situação de Pandemia declarada à nível Mundial, fazendo os ajustes necessários durante a ocorrência da crise.

Conforme manifestação de fls.02/05 (autos apensos nº 2020/008119), apresentada pela Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal de Justiça, em reunião realizada em 13 de abril de 2020, ficou definido que todos os processos licitatórios em andamento hoje no Tribunal ficarão suspensos até ulterior deliberação, com exceção dos processos abaixo informados:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processos sem dotação)

2018/31228	REGISTRO DE PREÇOS – Medicamentos e Materiais Médicos	211.071,70	Em fase Interna
2019/31181	REGISTRO DE PREÇOS – Expansão da garantia dos equipamentos de informática (NUTANIX)	10.272.213,22	Em fase Interna



2018/24498	REGISTRO DE PREÇOS – Equipamentos, materiais e serviços médicos	473.601,29	Em fase Interna
------------	---	------------	-----------------

TOTAL 10.956.886,21

AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES (Processos com dotação)

2019/24815	CONTRATAÇÃO – Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica	671.412,31	Em fase Interna
2019/18336	CONTRATAÇÃO – Manutenção de Geradores a diesel	158.362,50	Em fase Interna
2019/19048	CONTRATAÇÃO – Quadro Elétrico	82.766,66	Em fase Interna
2019/26545	AQUISIÇÃO – Recarga de extintores	34.125,60	Em fase Interna
2019/20309	CONTRATAÇÃO – Módulo de controle da Subestação	32.790,00	Em fase Interna
2019/21347	CONTRATAÇÃO – Serviço de comunicação de dados (Rede MAN)	993.656,64	Em fase Interna
2019/32495	CONTRATAÇÃO – Manutenção Chillers Hitachi	182.400,00	Em fase Interna
2019/19655	CONTRATAÇÃO – Água Mineral	189.797,20	Em fase Interna
2019/21358	CONTRATAÇÃO – Manutenção de Elevadores do Fórum Henocho Reis	89.600,04	Em fase Interna
2020/3456	PE 004/2020 – CONTRATAÇÃO – Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores	91.354,53	Em fase Externa Sessão prevista para o dia 27/04/2020 às 09h
2019/18209	TP 001/2019 – CONTRATAÇÃO – Ampliação do estacionamento da sede TJAM	2.392.369,81	Em fase Externa Licitação concluída aguardando homologação da Presidência
2018/29760	CC 001/2019 – CONTRATAÇÃO – Construção do Fórum de Carauari	4.380.998,96	Em fase Externa Previsão de divulgar o resultado final no dia 13/04/2020.

TOTAL 9.301.140,04

Trazendo aos cofres deste poder uma previsão de economia total no valor de R\$ 81.392.919,28 (oitenta e um milhões, trezentos e noventa e dois mil novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), uma vez que a despesa prevista anterior total perfazia a monta de R\$101.650.945,53 (cento e um milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), e atualmente irão tramitar apenas processos que não poderão aguardar com um total previsto de R\$ 20.258.026,25 (vinte milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).



Pelo exposto determino a Comissão Permanente de Licitação que suspenda o prosseguimento de todos os procedimentos licitatórios com exceção dos acima elencados, devendo ser liberadas as dotações dos processos que já tenha sido efetivada e a devolução dos autos aos seus respectivos requerentes.

As futuras contratações deverão atender aos termos da Portaria nº 909/2020 publicada em 14 de abril de 2020, onde serão devidamente analisadas pelo Comitê de Crises.

À Comissão Permanente de Licitação para providências.

Cumpra-se.

Manaus, 14 de abril de 2020

YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 034/2020 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 009/2015-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020/00928-TJ.

3.DATA DA ASSINATURA: 16/03/2020.

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Lincer Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos Eireli.

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação, em caráter excepcional, da vigência do Contrato Administrativo nº 009/2015-FUNJEAM**, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Cadeiras Odontológicas e equipamentos acessórios com fornecimento de peças e materiais, observando o tipo, especificações, quantidade e condições descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

7. VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 11.649,96 (Onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), com desembolso mensal estimado em R\$ 1.941,66 (Um mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903917, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho **2020NE00413**, de 16/03/2020, no valor de R\$ 11.649,96 (Onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), créditos referentes à cobertura dos meses março (proporcional) a setembro (proporcional) de 2020, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Terceira Contrato Administrativo nº 009/2015-FUNJEAM, fica **prorrogado pelo período de 06 (seis) meses**, a contar de **26 de março de 2020**.

Manaus, 16 de março de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 051/2020 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2018-TJ;

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/34508-TJ;

3.DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020;

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde-SUSAM;

5. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 010/2018-TJ, pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, caput, da Lei nº 8.666/93;

7.DO VALOR DO ADITIVO: O presente acordo não envolve transferência de recursos entre os celebrantes;

8.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2018-TJ, fica prorrogado pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 05 de abril de 2020.

Manaus, 01 de abril de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 052/2020 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo à Cessão de Uso de Área de Bem Imóvel nº 001/2016-TJ;

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020/002338-TJ;

3.DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020;

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Amazonas;

5. OBJETO: Constitui objeto do presente pacto a prorrogação de vigência da Cessão de Uso de Área nº 001/2016-TJ pelo período de 12 (doze) meses, relativo ao local abaixo especificado, pertencente ao patrimônio do CEDENTE, destinados exclusivamente a instalação, manutenção, operação e funcionamento da sala de apoio aos advogados:

01 (uma) sala, medindo 13,32m² (treze virgula trinta e dois metros quadrados), situada no térreo do **Fórum Des. Raimundo Vidal Pessoa**, localizado na Estrada Parintins/Macurany, n. 159, Conjunto João Novo, Centro - Parintins/AM;

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Termo de Cessão de Uso de Área de Bem Imóvel nº 001/2016-TJ, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de abril de 2020.

Manaus, 01 de abril de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

PREGÃO SUSPENSO

Fechar



Aviso 16/04/2020 14:12:33

Evento de Suspensão com publicação prevista para 17/04/2020. Motivo: Cumprimento ao Despacho contido no PA 2020/8093 para adoção da Portaria 909 de 14/04/2020.

Fechar